

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 5/2025 - CGAE 2025-2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 07 de dezembro de 2025.

Conselheiro Relator: GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Processo: 23205.032815/2025-13- Eletrônico

Assunto: Proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Geografia – Licenciatura, *Campus* de Erechim/RS.

Interessado: Conselho Universitário; *Campus* de Erechim; Curso de Geografia - Licenciatura

I Histórico

Cita-se abaixo, a natureza dos documentos cadastrados no SIPAC, Processo nº 23205.032815/2025-13, sob a mesma ordem, para posterior descrição de seu conteúdo:

1 - Ofício nº 16/2024 - nº do Protocolo: 23205.011120/2024-17, com data de 03 de maio de 2024;

2 - Ata de Colegiado nº 8/2023 - CCLH – ER - nº do Protocolo: 23205.042087/2023-96, com data de 31 de dezembro de 2023;

3 - Projeto Pedagógico do curso de Geografia – Licenciatura (nº 12/25 – peça documental), datado de março de 2024, Realeza – PR;

4- Despacho Nº 26/2025 – DOP (Diretoria de Organização Pedagógica) – Juntada de documentos com parecer DIPE, com data de 05 de novembro de 2025;

5- Análise do Projeto Pedagógico de Curso: Extensão e Cultura no Currículo, com data de 31 de outubro de 2025. Descrição: Análise de Projeto Pedagógico de curso/ Extensão e Cultura no currículo; Pró-reitoria de Extensão e Cultura, Departamento de Desenvolvimento de Extensão e Cultura, Divisão de Integração Pedagógica;

6 - Despacho Nº 30 / 2025 – DOP - Juntada de Documento Parecer DOP Geografia – Licenciatura com data de 05 de novembro de 2025;

7 - Parecer nº 24 / 2025 – DOP - nº do Protocolo: 23205.033408/2025-23, com data de 05 de novembro de 2025;

8 - Despacho nº 10 / 2025 - CONSUNI - CGAE - com data de 14 de novembro de 2025;

9 - OFÍCIO nº 16 / 2025 - CONSUNI – CGAE - nº do Protocolo: 23205.034825/2025-93, com data de 14 de novembro de 2025.

Sob a atribuição de relatoria do presente processo, a partir do Ofício nº16 de 14 de novembro de 2025, descreve-se nesta sessão de histórico, o resumo das decisões, análises e pareceres relativos à reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Geografia-Licenciatura, *Campus* de Erechim.

O Diretor do *Campus* Erechim informa por meio do Ofício nº16 de 03 de maio de 2024, que o Conselho de *Campus* em sua 3^a Sessão Ordinária de 2024, realizada em 30 de abril de 2024, manifestou-se favoravelmente ao encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura, a partir da análise da Coordenação Acadêmica de Erechim – ACAD-ER, para tramitação junto às instâncias superiores. Além disso, conforme Resolução nº 10/CONSUNI/CGAE/UFFS/2017, o Parecer nº 06/2024-ACAD-ER, da Coordenação Acadêmica, após análise e aprovação pelo conselho mencionado, foi enviado à DOP (Diretoria de Organização Pedagógica), também, para sua análise e parecer. A análise da ACAD-ER objetiva principalmente a reformulação do projeto pedagógico do curso pela necessidade do atendimento das normativas referentes à inserção curricular de atividades de extensão e adequação da estrutura mínima do Domínio Conexo dos cursos de Licenciatura, conforme Resolução nº 9/CONSUNI-CGAE/UFFS/2017. De forma a esclarecer os principais elementos pontuados pela Coordenação Acadêmica, cita-se resumidamente, abaixo:

a. O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura está em acordo com a estrutura do Domínio Conexo para os cursos de licenciatura do *Campus* Erechim, conforme disposto na Resolução Nº 9/CONSUNI-CGAE/UFFS/2017;

b. No projeto analisado, a carga horária do domínio comum é de 420h, o que está em acordo com a carga horária mínima estabelecida institucionalmente;

c. A inserção das atividades de extensão no Curso de Geografia - Licenciatura será realizada em disciplinas do curso, na forma de componentes curriculares mistos (360 horas). As disciplinas estão distribuídas entre a 1^a e 8^a fases do curso.

d. A proposta não apresenta demanda por nova(s) vaga(s) de docente(s).

e. Não há impacto sobre a infraestrutura do *Campus*. Os laboratórios existentes, salas de aulas, auditórios, materiais, servidores que atuam nesses espaços, atendem as necessidades do curso, mesmo com a demanda pela extensão.

f. No projeto pedagógico são previstos trabalhos de campo como atividades obrigatórias de disciplinas. Apesar de não estarem detalhados no PPC (locais, quilometragem, etc), entende-se que essas atividades devem ser mantidas e sua realização deve ficar condicionada à existência de recursos no orçamento do *Campus*.

A ata de colegiado juntada ao processo se refere ao curso de História, não sendo portanto mencionada neste parecer. Sugiro a adição da ata correta. Infere-se que a ata correta foi analisada, havendo uma troca no momento da juntada ao processo.

O PPC, peça documental do processo, será mencionado de forma pormenorizada na sessão de análise técnica.

Como próximo elemento descrito nesta sessão, há o parecer da DIPE, PROEC, com relação à reformulação do PPC. O embasamento legal e conceitual da análise utilizou os seguintes documentos: Lei nº 13.005/2014 – PNE (Plano Nacional de Educação), Resolução CNE/CES nº 7/2018 (Conselho Nacional de Educação), Resolução nº93/CONSUNI/UFFS/2021; Resolução nº 4/CONSUNI/CPGEC/UFFS/2017 - Política da Extensão da UFFS Resolução nº 2/CONSUNI/CPGEC/UFFS/2016 - Política da Cultura da UFFS Resolução nº 23/CONSUNI/CPGEC/UFFS/2019 - Regulamento de Extensão e Cultura da UFFS. Levou-se em conta a carga horária total do curso, de 3390 horas, com ressalva à dedicação de 345 horas para o desenvolvimento da inserção de extensão e cultura. Os pontos de análise perpassaram os seguintes questionamentos, conforme item 6 do documento:

- 6.1 Prevê o mínimo de 10% da carga horária em atividades de extensão e cultura?
- 6.2. Elenca as normativas que amparam a inserção da extensão e currículos
- 6.3 Apresenta quadro que identifique a estrutura utilizada para inserção da extensão e da cultura?
- 6.4 Opções para inserção da extensão e cultura?
 - 6.4.1 Opta pelo CCR Integral?
 - 6.4.2 Opta pelo CCR Misto?
 - 6.4.3 Contempla extensão e cultura nas ementas dos componentes destinados à inserção?
 - 6.4.4. Opta por ACEs (Atividades Curriculares de Extensão e Cultura)?
 - 6.4.5 Apresenta regulamentação que explice as possibilidades de validação das ACEs, artigo 12, § 3º da Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021?
- 6.5. Estratégias para o desenvolvimento de atividades de extensão e cultura integradas ao ensino e a pesquisa?
- 6.6. Trata sobre o envolvimento da comunidade regional?
- 6.7. Apontamento sobre as diretrizes da inserção da extensão e da cultura nos currículos?
- 6.8. Prevê a Coordenação de Extensão e Cultura no Curso?
- 6.9. Contempla avaliação da extensão universitária?

As perguntas foram contempladas em sua maioria. Como ressalvas destacaram-se 3 pontos: a) Pré-requisitos em componentes extensionistas; b) A comunidade nas atividades de extensão e cultura universitária; e c) Finalidade e abrangência do regulamento do curso sobre a inserção curricular da Extensão e Cultura. Não foi visualizado outros impeditivos em relação à inserção curricular da extensão e cultura proposta na minuta de PPC.

A Diretoria de Organização Pedagógica (DOP) recebeu, no dia 13 de julho e 2024, da Coordenação Acadêmica do Campus Erechim o Ofício N° 16/2024 – CER, proposta de reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Geografia - Licenciatura. No dia 04 de fevereiro de 2025, a DOP retornou o arquivo ao Colegiado de Curso para que procedesse os ajustes necessários e avaliasse as sugestões de melhora do texto. Em 04 de agosto de 2025, o documento foi submetido a outra análise em atenção aos ajustes solicitados, após serem realizadas reuniões para esclarecimento das dúvidas e resolução de pendências. Em 03 de outubro de 2025, o colegiado de curso retorna a proposta para a DOP, a qual emitiu o parecer, com base nas normativas nacionais e institucionais, afeitas ao curso de Geografia, com os principais destaques: a. Incorporação da carga horária de extensão (345 h), conforme indicação da DOP; b. inserção da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras), antes da realização do estágio em licenciatura e c. Aprovação do PPC no âmbito da CGAE com demais alterações justificadas pela parecerista, se pertinente.

Finalizado essa parte, segue-se à análise técnica do PPC.

II Relatório Técnico

a. O projeto pedagógico do curso de licenciatura em Geografia, *Campus de Erechim - RS*, da UFFS datado de outubro de 2025 é composto por 231 páginas;

- b. A identificação institucional está correta à época do envio. Ressalto a correção de concordância nominal dos seguintes termos: Coordenadora Administrativo e Coordenadora Acadêmico, do *Campus de Cerro Largo-RS*;
- c. Em relação ao sumário, este corresponde aos itens apresentados. Sugiro a retirada da pontuação como: dois pontos após equipe de elaboração, três pontos antes do item 8.10 Atendimento às legislações específicas; Alinhamento dos itens e subitens 8; Alinhamento do item 11; Alinhamento do item ANEXO VII. Depois de corrigido os pontos principais, sugiro revisão do sumário e adequação às normas de escrita vigentes;
- d. O tópico 1- Dados gerais do curso - apresentam dentre diversos elementos, a carga horária total do curso, composta por 3390 horas, o local e turno de oferta, o tempo de conclusão mínimo e máximo, bem como a carga horária mínima e máxima por semestre letivo, além das formas de ingresso, incluindo os processos seletivos especiais. A DOP pontua que se comparada ao Projeto Pedagógico vigente, a proposta em questão apresenta uma supressão de 90 horas, totalizando 3390 horas. O curso permanece com duração de 4 anos e meio e, deste modo, apresenta uma média semestral de 370 horas;
- e. O item 2 é composto pelo Histórico Institucional da UFFS, embasado em: relatórios do Grupo de Trabalho de Criação da UFFS (2007/2008), relatórios de gestão 2009-2015 e 2009-2019, relatórios integrados anuais de gestão (2019, 2020 e 2021) e os boletins informativos da UFFS (nímeros 01 a 350), além de outras informações. Esse texto, homologado pela Decisão nº 5/2023 – CONSUNI/CGAE, é um informativo rico sobre a história da UFFS e dinâmico, por se tratar de uma Universidade jovem, multi *Campi* e em expansão;
- f. O item 3 é composto pela equipe de elaboração e acompanhamento do PPC. Sem maiores considerações aponto mínimos acréscimos em relação aos setores, pró reitorias ou divisão pormenorizada dos servidores;
- g. Em seguida, apresenta-se o item 4, justificativa. Ressalta-se neste item, que o curso de graduação em Geografia – Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul é o primeiro curso público federal em toda a região de abrangência da Universidade. A Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul é composta por 396 municípios e população de 3,9 milhões de habitantes conforme dados do IBGE de 2014, referenciado no PPC. Desta forma, possibilita a oportunidade de ingresso da população regional e de outras localidades, no ensino superior público. O tópico 4.2, justificativa de reformulação do curso, expõe o cerne que compõe esse relato, além de mencionar as demais motivações e exigências para reformulação. Nesse sentido, o PPC destaca necessidade de cumprir a RESOLUÇÃO Nº 7/MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, em seu artigo 4º, e a Resolução nº93/CONSUNI/UFFS/2021. Objetivamente, o curso de Geografia - Licenciatura necessita ser reformulado a fim de inserir os 10% do total da carga horária curricular com atividades de extensão. O PPC traz de forma detalhada neste tópico o atendimento à introdução das práticas extensionistas em seus componentes curriculares, em todas as suas fases formativas, exceto na última (9º nível), com as justificativas a seguir:

· O curso considera os componentes curriculares com carga horária entre 60 e 75 horas aula, respectivamente) distribuídas da seguinte forma: 1º nível: História do Pensamento Geográfico, Geografia do Brasil, Introdução à Astronomia; 2º nível: Geografia Econômica; 3º nível: Geografia Regional, Geografia Política, Climatologia, Cartografia Escolar e Projeto Integrador II; 4º nível: Geografia Agrária, Cartografia Temática e Geologia; 5º nível: Geografia Urbana, Epistemologia da Geografia, Didática em Geografia e Geomorfologia; 6º nível: Organização do Espaço Mundial, Geografia Cultural, Hidrogeografia e Biogeografia; 7º nível: Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens e Projeto Integrador III; 8º nível: Geografia e Questão Ambiental.

· A escolha por essa modalidade de introdução das práticas extensionistas no curso se apoia no fato de que a Geografia-Licenciatura, *Campus Erechim-RS*, é um curso noturno, cujo perfil de ingressantes pode ser, muitas vezes, constituído por estudantes trabalhadores. Assim, é necessário adotar estratégias didático-pedagógicas para organização das práticas extensionistas (seleção de referenciais teórico-metodológicos, orientações, acompanhamento e supervisão, por docentes, de projetos elaborados por discentes) possíveis a todos os estudantes dentro dos horários de oferta de componentes curriculares, considerando a relevância dos diálogos interdisciplinares no contexto específico de cada fase formativa do curso, bem como entre as diferentes fases no decorrer da graduação.

· A partir da dedicação de 15 horas da carga horária destes Componentes Curriculares (CCRs) o curso contabiliza 345 horas de atividades extensionistas, obedecendo às diretrizes que orientam a introdução da extensão universitária nos cursos superiores.

h. Os referenciais orientadores/ ético-políticos, epistemológicos, metodológicos e legais, item, 5 são expostos no PPC. O parecer da DOP destaca que a principal justificativa da reformulação do projeto Pedagógico do curso ancora-se na Resolução nº 52/CONSUNI CGAE/UFFS/2024, a qual estabelece os princípios, objetivos, diretrizes e orientações para organização dos projetos formativos das licenciaturas. Considera também a Resolução CNE/CES nº07/2018, que estabelece as diretrizes para a curricularização da extensão na Educação Superior brasileira, com o percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total estudantil dos cursos de graduação, bem como os elementos que devem estruturar/organizar, avaliar e registrar as práticas extensionistas no âmbito da formação de professores, o curso de Geografia-Licenciatura introduz práticas extensionistas em seus componentes curriculares em todas as suas fases formativas, exceto na última (conforme mencionado anteriormente). As normativas encontram correspondência entre o que está no PPC e DOP. Ao todo são 18 referenciais legais e institucionais no âmbito nacional, 19 em âmbito institucional e 3 específicos do curso de Geografia.

i. Os itens 7 e o 8 do PCC: Perfil do egresso e organização curricular, encontram ressonância com as normativas mencionadas. O curso apresenta a divisão de seus domínios formativos em tabela a saber: Domínio comum (eixos: Contextualização Acadêmica e Formação Crítico-social); Domínio conexo (eixos: Fundamentos da Educação; Políticas, Financiamento e Gestão da Educação; Diversidade e Inclusão; Didáticas e Metodologias de Ensino e Práticas de Ensino e Estágio) e Domínio Específico (eixos: Geografia Humana, Geografia Física, Ensino, Cartografia e Geotecnologias, Fundamentos da Geografia e Regionais e Optativas). A composição da carga horária é descrita no item do documento e analisada de forma consistente pela DOP. Destaca-se neste ponto, a organização dos componentes curriculares que compõem o Domínio Comum do curso de Geografia – Licenciatura, que se distribuem em 420 horas. O Domínio Conexo é composto de sete componentes curriculares, totalizando 450 horas, o que representa aproximadamente 13,3% das horas necessárias para a integralização do curso. A lista de CCRs do curso e horas de prática está demonstrada em tabela (8.11 – Estrutura curricular - do 1º nível ao 9º), perfazendo um total de 3270 horas. Na estrutura curricular do curso de Geografia - Licenciatura, estão previstas 180 horas de componentes curriculares para Flexibilização Curricular; 120 horas de atividades autônomas, além de 260 h poderem ser executadas em EAD. Neste tópico ainda, a DOP destaca que o curso disponibilize o CCR de Libras antes da realização do estágio curricular supervisionado.

j. Em seguida se descreve os componentes curriculares por ementa, objetivos e referências básicas e complementares (estas revisadas pelos profissionais bibliotecários responsáveis). Os demais elementos, pós componentes curriculares, desde avaliação do ensino e aprendizagem, até os anexos foram objeto de análise conforme descrito no histórico e constante no processo, os quais esse relato acresce concordância. Cabe destacar que está presente no PPC um anexo próprio com regulamentação para tratar desse tema de forma mais detalhada.

k. A PROEC destaca também, a partir de sua análise, alguns pontos a serem ajustados e a opção da inserção curricular da extensão e cultura em componente de estágio curricular. São feitas problematizações teóricas (apresentadas no histórico), com o intuito de se aperfeiçoar a inserção da extensão e cultura no currículo e que devem ser antes de tudo, analisadas no âmbito do NDE, para posterior discussão e apresentação no colegiado e finalmente, alteração nas modificações a serem realizadas no PPC.

III Voto do Relator

Considerando o exposto, observa-se que o processo 23205.032815/2025-13, Proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Geografia – Licenciatura, *Campus Erechim/RS*, é regular e que seguiu os trâmites obrigatórios. **O voto é favorável à aprovação**, com as reflexões feitas pela PROEC (maior detalhamento da inserção da

extensão e cultura ao currículo) incorporadas ao documento final. Recomenda-se também a análise feita pela DOP, no sentido de se incorporar o CCR de Libras em momento mais propício, estabelecida a dialógica com o domínio conexo e outras instâncias da UFFS.

GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Relatora / Siape 2278282

(Assinado digitalmente em 07/12/2025 21:22)

GABRIELA GONCALVES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - CH (10.41.13)

Matrícula: ###782#2

Processo Associado: 23205.032815/2025-13

Visualize o documento original em <https://sipac.uff.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **07/12/2025** e o código de verificação: **594d751e7f**